



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás

LEI Nº 003/97, DE ~~12~~ DE JANEIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E DÁ O^UTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

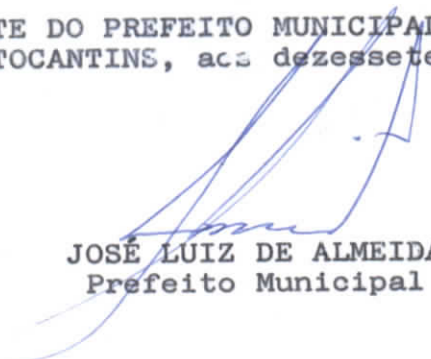
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Símbolo para o Município de Crixás do Tocantins, representando a Educação, a Saúde, a Pecuária, a Agricultura e a Preservação Ambiental.

Parágrafo único: Este Símbolo será usado na Bandeira Municipal, em toda a documentação oriunda do Executivo e Legislativo Municipal, e, em tudo que se fizer necessário, representando o Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezessete dias do mês de janeiro de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal